



## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

### COMISSÃO ELEITORAL

#### ELEIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DO CONSELHO FISCAL

Os Membros da Comissão Eleitoral da **COOPERATIVA MISTA SÃO LUIZ LTDA. – COOPERMIL** (“Cooperativa”), instituída conforme o Artigo 39º, Parágrafo 6º, do Estatuto Social e no uso das atribuições que lhe confere o referido Estatuto Social e atendendo a determinação proferida nos autos da Ação Declaratória nº 028/1.17.0000389-1, em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Santa Rosa (RS), CONVOCAM os Senhores associados para a ELEIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DO CONSELHO FISCAL em Assembleia Geral Ordinária, oportunamente convocada pelo órgão competente, a realizar-se em 16 de março de 2017, nos termos do Artigo 39º, Parágrafo 8º, do Estatuto Social, tendo como local o Centro Comunitário de Guia Lopes, sito à BR 472, Km 167, na cidade de Santa Rosa (RS), em obediência às seguintes regras:

1. O prazo para inscrição de chapas para a eleição do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, conforme determinação do Artigo 39º, Parágrafo 3º, do Estatuto Social, encontra-se aberto a partir da presente data e encerra-se às 18:30 horas do dia 6 de março de 2017;
2. Em cumprimento à decisão de fls. 181/188 proferida no âmbito da Ação Declaratória nº 028/1.17.0000389-1, em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Santa Rosa (RS), a Cooperativa divulgará, mediante publicação em seu site ([www.coopermil.com.br](http://www.coopermil.com.br)) e afixação nos murais de sua sede e em cada unidade, no dia 03 de março, até as 18:30hs, relação cerrada de associados aptos a votar e serem votados.
  - 2.1 Para o associado ter o direito a **votar**, deverá estar em dia com suas obrigações, conforme art. 5º, I e II, do Estatuto Social, esclarecendo-se que: (2.1.1) deverá estar em dia com suas obrigações financeiras no dia em que será divulgada a listagem que refere o item “2” supra; (2.1.2) não será exigido entrega de produtos que a cooperativa não tenha operado ou recebido em suas unidades, sendo necessário, unicamente, que o associado tenha operado com a cooperativa com a entrega de produção em um dos dois últimos anos a contar da data de publicação deste edital, de acordo com o disposto no art. 10, V, do Estatuto Social; (2.1.3) por incapacidade operacional e necessidade de apresentação de listagem previa – conforme item “2” supra, não será exigido o cumprimento de comprovação de compra de insumos necessários para o desenvolvimento de sua atividade produtiva; (2.1.4) não possuir relação empregatícia com a cooperativa; (2.1.5) ter integralizado ou estar em dia com o parcelamento de sua subscrição de cota capital.
  - 2.2 Para o associado ter o direito a **ser votado**, deverá estar em dia com suas obrigações sociais e, conforme art. 5º, I e II, e art. 29 do Estatuto Social da Cooperativa, fica esclarecido que: (2.2.1) deverá estar em dia com suas obrigações financeiras no dia em que será divulgada a listagem que refere o item “2” supra; (2.2.2) por se aplicar aos candidatos o disposto no art.

29, I, b, do mesmo Estatuto e, tendo em vista a decisão de fls. 181/188 proferida no âmbito da Ação Declaratória nº 028/1.17.0000389-1, em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Santa Rosa (RS) que determina que a cooperativa divulgue “lista atualizada, clara e objetiva, e encerrada até a data, de quem dentre os sócios da Cooperativa pode votar e ser votado” - listagem referida no item “2” supra, fica esclarecido que não será exigida comprovação de entrega total dos produtos produzidos pelo associado nos últimos quatro anos, bastando que o associado tenha operado com a cooperativa com a entrega de produção nos últimos dois anos (em ambos os anos) a contar da data de publicação deste edital, de acordo com o disposto no art. 10, V, do Estatuto Social; **(2.2.3)** por incapacidade operacional e necessidade de apresentação de listagem previa – conforme item “2” supra, não será exigido o cumprimento de comprovação de compra de insumos necessários para o desenvolvimento de sua atividade produtiva; **(2.2.4)** não possuir relação empregatícia com a cooperativa; **(2.2.5)** ter integralizado ou estar em dia com o parcelamento de sua subscrição de cota capital; **(2.2.6)** não poderão ser votados, além das pessoas impedidas por Lei, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou à propriedade; **(2.2.7)** não podem compor um mesmo Conselho de Administração os parentes entre si até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral bem como não podem compor um mesmo Conselho Fiscal os parentes dos diretores até segundo grau em linha reta ou colateral, bem como, os parentes entre si até esse grau; **(2.2.8)** não poderão ser votados para membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal aqueles que, no exercício anterior à eleição da Cooperativa, tenham sido candidatos em eleições municipais, estaduais ou federais ou que exerçam ou tenham exercido qualquer cargo político-partidário.

3. Conforme dispõe o Artigo 39º, Parágrafos 1º e 4º, do Estatuto Social, a composição das Chapas para Eleição do Conselho de Administração deverá observar as disposições do item 2.2 supra, além dos Artigos 5º, 28º e 29º do Estatuto Social e considerar, na presente data, a existência das seguintes unidades: **Linha Acre** (Cândido Godói), **Cinquentenário** (Tuparendi), **Esquina Candeia** (Santa Rosa), **Giruá, Mato Grande** (Giruá), **Novo Machado, Santa Lúcia** (Tuparendi), **Santa Rosa, Santo Cristo, Timbaúva** (Cândido Godói), **Tuparendi, Consolata** (Três de Maio), **Santo Antônio** (Giruá) e **Doutor Mauricio Cardoso**;
4. Por sua vez, conforme consta no Artigo 39º, Parágrafos 1º e 5º, do Estatuto Social, a composição das Chapas para Eleição do Conselho Fiscal deverá observar as disposições do item 2.2 supra e dos Artigos 5º, 29º e 35º do Estatuto Social.
5. A inscrição das chapas deverá ocorrer mediante o protocolo físico na secretaria geral da sede da Cooperativa da seguinte documentação para fins de comprovação dos requisitos exigidos pela legislação e pelos Artigos 28º, 29º e 35º do Estatuto Social:
  - a. Indicação do órgão ao qual se destina a candidatura (Conselho de Administração ou Conselho Fiscal);
  - b. Nome, Cargo, CPF e Assinatura dos Candidatos;
  - c. Cópia do comprovante de endereço;
  - d. Cópia do documento de identidade e CPF de cada um dos candidatos;

- e. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou declaração de que não possui tal documento, sob pena de prática do crime de falsidade ideológica (Artigo 299 do Código Penal) e de sua responsabilização civil e demais consequências no bojo da Cooperativa;
  - f. Declaração, sob pena de prática do crime de falsidade ideológica (Artigo 299 do Código Penal) e de sua responsabilização civil e demais consequências no bojo da Cooperativa, de que não está impedido por lei nem é condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a econômica popular, a fé pública ou à propriedade, bem como que preenchem todos os demais requisitos exigidos por lei ou pelo Estatuto Social para serem elegíveis;
6. A nominata das chapas inscritas será divulgada através de publicação no site da Cooperativa ([www.coopermil.com.br](http://www.coopermil.com.br)) e afixada em mural na sua sede até às 19:30 horas do dia 06 de março de 2017;
  7. A Comissão Eleitoral possui a prerrogativa para analisar o preenchimento dos requisitos legais e estatutários das chapas e dos candidatos, ficando facultado a impugnar candidatos e/ou chapas que não preencherem as formalidades legais e/ou estatutárias estabelecidas neste edital, com prerrogativas de solicitação de documentação complementar para comprovação do declarado;
  8. A Comissão Eleitoral divulgará até às 18 horas do dia 08 de março de 2017, através publicação no site da Cooperativa ([www.coopermil.com.br](http://www.coopermil.com.br)) e afixação em mural na sua sede, a homologação e/ou impugnação das inscrições e o resultado da análise do preenchimento dos requisitos legais ou estatutários dos candidatos e/ou chapas;
  9. O prazo de recomposição de chapa não homologada encerra-se às 18 horas do dia 10 de março de 2017. A nominata da chapa recomposta será divulgada através de publicação no site da Cooperativa ([www.coopermil.com.br](http://www.coopermil.com.br)) e afixada em mural na sua sede até às 19 horas do dia 10 de março de 2017, tendo a Comissão Eleitoral a prerrogativa para analisar o preenchimento dos requisitos legais ou estatutários dos candidatos e/ou chapas, divulgando, até às 18 horas do dia 13 de março de 2017, através publicação no site da Cooperativa ([www.coopermil.com.br](http://www.coopermil.com.br)) e afixação em mural na sua sede, a homologação das inscrições recompostas e o resultado da análise do preenchimento dos requisitos legais ou estatutários dos candidatos e/ou chapas;
  10. Somente será admitida uma única recomposição de chapa;
  11. A eleição dar-se-á na Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 16 de março de 2017 de acordo com o Artigo 39º, Parágrafo 8º, do Estatuto Social.

Santa Rosa - RS, 25 de fevereiro de 2017.

**Jerson José Bonfanti**

**Paulo Roberto Lehr**

**Luis Paulo Backes**

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Eleitoral

Eleitoral

Eleitoral